PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULISTA
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.279, DE 26 DE MAIO DE 1.975

Altera dispositivo da Lei Municipal nº... 1.244, de 29.04.1974 e dá outras providências.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.244, dë 29.04.1974 passa a vigorar com ä seguinte redação:

ARTIGO 4º

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as dotações necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo Rodoviário Nacional, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de maio - de 1.975.

José Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 26 de maio de 1975

José Thomé
Secretário Geral

Registrada as fls 92 do livro de registro de Leis nº 9.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Läranjal Paulista, 260575

Benjamin Sposito